EB10-N-01.005

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDANTE DO EXÉRCITO

NORMAS PARA A EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE EX-INTEGRANTE DO BATALHÃO SUEZ PARA FINS DE PEDIDO DE PENSÃO ESPECIAL CONCEDIDA PELA LEI Nº 14.765, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

1ª Edição
2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.442, DE 12 DE MARÇO DE 2025

EB: 64535.102039/2024-91

Aprova as Normas para a Emissão de Declaração de Ex-Integrante do Batalhão Suez para Fins de Pedido de Pensão Especial Concedida pela Lei nº 14.765, de 22 de dezembro de 2023 (EB10-N-01.005), 1ª edição, 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 2º da Lei nº 14.765, de 22 de dezembro de 2023, e considerando o que consta nos autos 64535.102039/2024-91, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para a Emissão de Declaração de Ex-Integrante do Batalhão Suez para Fins de Pedido de Pensão Especial Concedida pela Lei nº 14.765, de 22 de dezembro de 2023 (EB10-N-01.005), 1ª edição, 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
Comandante do Exército

TOMAS MIGUEL MINE RIBEIRO PAIVA:56928963700
Eu estou aprovando este documento
2025.03.13 13:27:02-03'00'

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As presentes normas visam estabelecer os procedimentos necessários para a emissão de declaração de ex-integrante do Batalhão Suez para fins de pedido de pensão especial concedida pela Lei nº 14.765, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Ex-integrante do Batalhão Suez é o cidadão brasileiro convocado nos termos da Lei nº 2.953, de 17 de novembro de 1956, e do Decreto Legislativo nº 61, de 22 de novembro de 1956, para integrar o contingente militar valor batalhão, para a formação ou integração da Força Internacional de Emergência, instituída em consequência da Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 7 de novembro de 1956, nos termos do Decreto Legislativo nº 61, de 1956.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO

Art. 3º Os procedimentos para a emissão de declaração de ex-integrante do Batalhão Suez para fins de pedido de pensão especial concedida pela Lei nº 14.765, de 2023, serão iniciados por demanda do interessado destinada ao Ministério da Previdência Social e encaminhada ao Comando do Exército.

Art. 4º Os seguintes dados do interessado deverão constar da demanda oriunda do Ministério da Previdência Social ao Comando do Exército:

I - cópia de documento de identificação válido com foto;

II - nome completo, filiação, local e data de nascimento do interessado;

III - inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - organização militar (OM), município e respectivo período em que o interessado serviu por ocasião da convocação para integrar o Batalhão Suez; e

V - informações de contato, constando número de telefone, endereço e correio eletrônico do interessado, do seu representante legal e/ou do seu procurador.

Art. 5º O Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) receberá a demanda do Ministério da Previdência Social com os dados do interessado, conforme o art. 4º destas normas, e a encaminhará ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Parágrafo único. O Gab Cmt Ex restituirá a demanda ao Ministério da Previdência Social caso essa não contenha os dados do interessado, nos termos do art. 4º destas normas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Ao DGP compete:

I - encaminhar a demanda à região militar (RM) enquadrante da OM em que o interessado serviu por ocasião da convocação para integrar o Batalhão Suez; e

II - realizar o controle das demandas recebidas e respondidas e do andamento processual.

Art. 7º À RM compete:

I - encaminhar a demanda à OM em que o interessado serviu por ocasião da convocação para integrar o Batalhão Suez;

II - consultar o Arquivo Histórico do Exército (AHEx) e emitir a declaração de ex-integrante do Batalhão Suez para fins de pedido de pensão especial concedida pela Lei nº 14.765, de 2023, conforme o Anexo A destas normas, no caso de o interessado haver prestado serviço militar em organização extinta, transformada ou tornada sem efetivo;

III - emitir a declaração de não comprovação da situação de ex-integrante do Batalhão Suez, conforme o Anexo B destas normas, caso não encontre registros do interessado; e

IV - realizar o controle das demandas recebidas, das respondidas e do andamento processual das OM sob sua responsabilidade.

Art. 8º O AHEx processará as consultas oriundas das RM e as responderá com prioridade.

Art. 9º À OM em que o interessado serviu por ocasião da convocação para integrar o Batalhão Suez, sem instauração de processo administrativo, compete:

I - emitir a declaração de ex-integrante do Batalhão Suez para fins de pedido de pensão especial concedida pela Lei nº 14.765, de 2023, conforme o Anexo A destas normas, baseada em pesquisa nos assentamentos do interessado ou nos assuntos publicados no boletim interno da OM; e

II - emitir a declaração de não comprovação da situação de ex-integrante do Batalhão Suez, conforme o Anexo B destas normas, caso não encontre registros do interessado.

Art. 10. O amparo em provas documentais para emissão da declaração de ex-integrante do Batalhão Suez pode ser corroborado por informações de embarque e retorno do Batalhão Suez, providas às OM e às RM pelo 2º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola), Rio de Janeiro-RJ, OM detentora de informações gerais do manifesto de embarque e retorno do Batalhão Suez.

Parágrafo único. Caso não sejam encontrados registros do interessado nas OM no AHEx ou no 2º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola), deverá ser emitida a declaração de não comprovação da situação de ex-integrante do Batalhão Suez, conforme o Anexo B destas normas.

Art. 11. O encaminhamento da resposta à demanda por emissão de declaração de ex-integrante do Batalhão Suez deverá seguir o fluxo inverso.

Parágrafo único. O Gab Cmt Ex é o órgão responsável por encaminhar a resposta à demanda do interessado ao Ministério da Previdência Social.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A declaração de ex-integrante do Batalhão Suez para fins de pedido de pensão especial concedida pela Lei nº 14.765, de 2023, não substituirá a Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM).

Art. 13. As demandas de emissão de declaração de situação de ex-integrante do Batalhão Suez para fins de pedido de pensão especial concedida pela Lei nº 14.765, de 2023, serão processadas e respondidas no prazo de sessenta dias, contados desde a data de protocolo no Comando do Exército até a data de resposta do Gab Cmt Ex ao Ministério da Previdência Social.

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EX-INTEGRANTE DO BATALHÃO SUEZ PARA FINS DE PEDIDO DE PENSÃO ESPECIAL CONCEDIDA PELA LEI Nº 14.765, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(Organização Militar)

DECLARAÇÃO DE EX-INTEGRANTE DO BATALHÃO SUEZ PARA FINS DE PEDIDO DE PENSÃO ESPECIAL CONCEDIDA PELA LEI Nº 14.765, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Declaro, perante o Ministério da Previdência Social, com a finalidade de instruir processo de pedido de pensão especial concedida pela Lei nº 14.765, de 22 de dezembro de 2023, a ex-integrante do Batalhão Suez, que o senhor xxxxx xxxxx xxxxx, nascido no município de xxxxx – xx, no dia xx/xx/19xx, filho de xxxxx xxxxx xxxxx e de xxxxx xxxxx xxxxx, inscrito sob o CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, integrou o xxº contingente do Batalhão Suez, conforme o boletim interno nº xx do xxº BC, de dd/mm/aaaa.

Cidade-UF, XX de XXXXX de 202X.

Xxxxx xxxxx xxxxx – Cel
Comandante do xxº Batalhão de Caçadores

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EX-INTEGRANTE DO BATALHÃO SUEZ PARA FINS DE PEDIDO DE PENSÃO ESPECIAL CONCEDIDA PELA LEI Nº 14.765, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(Organização Militar)

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EX-INTEGRANTE DO BATALHÃO SUEZ PARA FINS DE PEDIDO DE PENSÃO ESPECIAL CONCEDIDA PELA LEI Nº 14.765, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Declaro, perante o Ministério da Previdência Social, com a finalidade de instruir processo de pedido de pensão especial concedida pela Lei nº 14.765, de 22 de dezembro de 2023, a ex-integrante do Batalhão Suez, que não foram encontrados registros comprobatórios de que o senhor xxxxx xxxxx xxxxx, nascido no município de xxxxx – xx, no dia xx/xx/19xx, filho de xxxxx xxxxx xxxxx e de xxxxx xxxxx xxxxx, inscrito sob o CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tenha integrado algum contingente do Batalhão Suez.

Cidade-UF, XX de XXXXX de 202X.

Xxxxx xxxxx xxxxx – Cel
Comandante do xxº Batalhão de Caçadores